



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATO Nº 20/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2022****PROCESSO Nº 21181.001034/2021-43****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA QUEIROZ COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora Substituta, nomeada pela Portaria nº 1.495 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **QUEIROZ COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.138.287/0001-62, sediada na Rua Saldanha da Gama, nº 584, bairro Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER QUEIROZ COSTA**, titular administrador da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001034/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de adequação das instalações físicas conforme projeto executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), das instalações do LFDA –MG, incluindo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como aprovação pelo Corpo de Bombeiros com emissão do Alvará de funcionamento (AVCB), prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **14/07/2023** e encerramento em **14/07/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada conforme acordado com a Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado Anexo IV do Edital.

2.2.1. O prazo estimado para execução dos serviços será de 08 (oito) meses e a vigência do contrato de 12(doze) meses.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.285.511,73 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e setenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O prazo mínimo de garantia assistida pela Contratada será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contemplando mão-de-obra e materiais.

7.1.1. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

13.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 12 de julho de 2023.

Flávia dos Santos Coelho  
**CONTRATANTE**

Wagner Queiroz Costa  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do NGC/LFDA-MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe Subst.do NGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 12/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 12/07/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Queiroz Costa, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 13/07/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29665627** e o código CRC **0A5D578E**.

---

Referência: Processo nº 21181.001034/2021-43

RICARDO LUIS GONCALVES VILANOVA	019.984.671-55	21026.001952/2023-27	10/939/MS/2023
TEODORO DANIEL RECALDE SANGUINA	506.058.871-87	21026.001954/2023-16	08/939/MS/2023
MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	899.477.971-04	21026.001998/2023-46	11/939/MS/2023
DANIEL OSCAR ORTIZ MONTIEL	030.319.021-30	21026.001956/2023-13	06/939/MS/2023
MAURO LÚCIO FERREIRA	542.175.201-15	21026.002009/2023-31	006/845/MS/2023
GILBERTO GUILHERME TEDERKE	817.333.999-68	21026.002011/2023-19	007/845/MS/2023
MARCO ANTONIO VAREIRO REGIANI	582.300.331-53	21026.002014/2023-44	008/845/MS/2023
ELISEU RIBEIRO	715.263.669-91	21026.002016/2023-33	009/845/MS/2023
JOSEMAR DE PAULA	825.572.501-63	21026.002018/2023-22	010/845/MS/2023
ALAN ALVES AURELIANO	008.886.331-06	21026.001946/2023-70	27629333/2475/MS/2023
ALESSANDRO PAVAN DE MOURA	707.329.141-91	21026.002032/2023-26	13/939/MS/2023
TEODORO DANIEL RECALDE SANGUINA	506.058.871-87	21026.001948/2023-69	27638171/2475/MS/2023
DIONE ANDRADE DE SA	031.272.011-41	21026.002046/2023-40	014/845/MS/2023

Processo número: 21026.002643/2021-11

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

De acordo com o artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o domicílio indefinido dos intimados listados no ANEXO a se apresentar, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, em horário de expediente, na sede da Superintendência de Agricultura e Pecuária/MS - SFA/MS, situada à Rua Dom Aquino, 2.696, Centro, Campo Grande/MS, para tomar conhecimento dos respectivos processos administrativos com julgamentos impondo a penalidade de multa, conforme disposto no inciso II do artigo 17 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, em função de autuações por importar agrotóxico(s) sem registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, incorrendo em infrações aos artigos 8º, 82 e 85, inciso I, ambos do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Ficam os intimados cientes que, após decorrido o prazo oferecido, os processos administrativos terão continuidade independentemente dos seus comparecimentos.

FÁBIO AKIO MIZOTE  
Chefe Substituto da Divisão de Defesa Agropecuária

## ANEXO

Intimado	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Auto de Infração	Termo de Julgamento
DIOGO PRATES CHIARELLO	009.673.459-01	21026.004812/2022-20	23528076/3860/MS/2022	MS-22028-01496-6/2023
RONIELTON SILVA DE OLIVEIRA	048.014.081-25	21026.004822/2022-65	010/3538/MS/2022	MS-22028-01498-6/2023

Processo número: 21026.002643/2021-11

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária - Substituto, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2986908/2023, protocolado em 24/03/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de Investimento de AF Nunes Rangel Ltda., CNPJ nº 05.959.421/0001-68, para aquisição de créditos presumíveis da Contribuição PIS/Pasep e da Confins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 24/03/2023 a 24/02/2026

AGNALDO PINTO DA SILVA

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária - Substituto, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2858572/2023, protocolado em 01/03/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de Investimento de Laticínios Fazenda do Degredo Ltda., CNPJ nº 36.098.150/0001-27, para aquisição de créditos presumíveis da Contribuição PIS/Pasep e da Confins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01 /03/2023 a 24/02/2026

AGNALDO PINTO DA SILVA

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária - Substituto, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2846865/2023, protocolado em 01/03/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de Investimento de Laticínios Pedra Selada Ltda., CNPJ nº 31.045.354/0001-86, para aquisição de créditos presumíveis da Contribuição PIS/Pasep e da Confins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01 /03/2023 a 24/02/2026

AGNALDO PINTO DA SILVA

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21024.004148/2023-10. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 44/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Juara/MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99. Objeto: a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Juara/MT, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 12/07/2023. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, Carlos Amadeu Sirena - CPF/MF nº ....160....-91. Prefeito do município de Juara/MT.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21043.000341/2019-77 Espécie: Quarto Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária- ICASA - CNPJ nº 07.739.608/0001-81. Objeto: prorrogação até 01/08/2024 por 12 (doze) meses, ACT nº 18/2019 firmado entre o MAPA e o ICASA, com o objetivo de promover o suporte técnico-administrativo à execução de análises laboratoriais em produtos de origem animal, sob supervisão dos servidores MAPA, no Setor Laboratorial Avançado em Santa Catarina (SLAV/SC), conforme Plano de Trabalho anexo ao ACT Nº 18/2019, cujos termos seguem ratificados. Data da Assinatura: 11/07/2023. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - MDR - MAPA, Osvaldo Miotto Júnior - CPF/MF nº ....281....- 53 , Conselheiro Executivo do ICASA.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001034/2021-43.  
Pregão Nº 22/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 13.138.287/0001-62 - QUEIROZ COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de adequação das instalações físicas conforme projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), das instalações do LFDA-MG, incluindo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como aprovação pelo Corpo de Bombeiros com emissão do alvará de funcionamento (AVCB), prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024. Valor Total: R\$ 1.285.511,73. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 13/07/2023).

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000673202314. Objeto: Aquisição de insumos químicos e biológicos para suprir a necessidade das Unidades Analíticas de Microbiologia, Diagnóstico das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis, IQA/POA, FCS, IQA/BEV do Laboratório de Defesa Agropecuária em Recife (LFDA-PE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.: Total de Itens Licitados: 21. Edital: 14/07/2023 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos, Dois Irmãos - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/130016-5-00013-2023. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES  
Pregoeira Mor

(SIASGnet - 13/07/2023) 130016-00001-2023NE00001

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 130017

Nº Processo: 21000.048224/2023-77. Dispensa Nº 5/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PA. Contratado: 29.200.238/0001-42 - U RELVAS DOLIVEIRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em todo o complexo do laboratório federal de defesa agropecuária no pará - Ifda/pa. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 23/07/2023 a 22/01/2024. Valor Total: R\$ 373.093,20. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 13/07/2023).

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2023 ao Convênio Nº 901445/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE ITAGUAJE, CNPJ nº 7697035900153. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 215.278,01, Valor de Contrapartida: R\$ 72.028,01, Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº \*\*\*.498.006-\*\*, Convenente: CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.685.689-\*\*.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000004/2023 ao Convênio Nº 890220/2019. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Convenente: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, CNPJ nº 3369162300107. Alteração de valor do convênio(inclusão de mais valor de contrapartida). Valor Total: R\$ 50.701,76, Valor de Contrapartida: R\$ 50.701,76, Vigência: 31/12/2019 a 28/04/2024. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº \*\*\*.498.006-\*\*, Convenente: FABIO HENRIQUE MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.563.203-\*\*.